

Câmara de Coxim

Tipo: LEI

Data: 30/05/2025

Número: N° 223/2025

Num. Edição: 4144

Referência: LEI COMPLEMENTAR N° 223/2025

The image shows a Microsoft Word document with the following content:

LEI COMPLEMENTAR N° 223/2025 DE 19/05/2025

"Concede reenquadramento de vencimentos aos servidores públicos municipais constantes na tabela 8 anexo III/A, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 149/2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o reenquadramento salarial para as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) do Município de Coxim, em observância ao disposto nas Leis Municipais nº 194/2016 e 149/2006, Lei Federal nº 6.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como o artigo 61, combinado com o artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º A partir do 5º dia útil de maio de 2025, as servidoras Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) do Município de Coxim, pertencentes da Tabela 8 Anexo III/A, da Lei 149/2016 passarão a receber remuneração mensal equivalente a 1,5 da remuneração salarial, do Padrão I, classe A, do cargo de professor, conforme tabela abaixo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO II TABELA 8 - GRAMPOS DE PAGAMENTO DIFERENCIAIS MUNICÍPIO DE COXIM - MATO GROSSO DO SUL												
ANEXO III TABELA 8 - GRAMPOS DE PAGAMENTO DIFERENCIAIS GRUPO CARGO DE MAGISTÉRIO - NMH												
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL /2025 DE 19/05/2025												
CLASSE REFERTIVA	CLASSE A			CLASSE B			CLASSE C			CLASSE D		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Art. 3º A partir do 5º dia útil de maio de 2027, a remuneração das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) pertencentes da Tabela 8 Anexo III/A, da Lei 149/2016 passarão a receber remuneração mensal equivalente a 2 da remuneração salarial, do Padrão I, classe A, do cargo de professor, para a mesma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) terão direito aos benefícios e direitos acessórios decorrentes, incluindo:

1- Décimo terceiro salário;

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - PODER LEGISLATIVO
Rua João Pinheiro, 130 • CEP: 79400-000
Centro • Coxim - Mato Grosso do Sul
67 3291.1539 • 67 3291.2635
E-mail: camaracoxim@mto.gov.br • www.camaracoxim.mto.gov.br

Matéria publicada no **Diário do Estado MS Oficial** no dia **30/05/2025**. Edição número **4144**. Enviado por: **Flávia**.
Setor: **Diretoria de Assuntos Legislativos**. Recebido por: **Esteline Oliveira**.